

**RESOLUÇÃO N° 15/2002**  
(Publicada no Diário Oficial de 07/08/2002)

**Habilita a DU PONT POLÍMERO LTDA. aos benefícios do BAHIAPLAST.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST**, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732, de 29.12.99,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Considerar “*ad referendum*” do plenário, a DU PONT POLÍMERO LTDA., indústria de transformação plástica, exercendo atividade enquadrada na CNAE - FISCAL, sob o código de atividade econômica nº 2431-7/00, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732/99, relativos a:

**I** - diferimento - nas aquisições de caprolactama de estabelecimentos industriais enquadrados na CNAE-FISCAL, sob o código de atividade econômica nº 2422-8/00.

**Art. 2º** O prazo do presente benefício contar-se-á da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Salvador**, 06 de agosto de 2002.

**ALBÉRICO MASCARENHAS**  
Presidente